



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 6/67 ✓

Data: 26 de maio de 1967

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

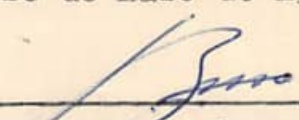
SÚMULA:- Autoriza o Chêfe do Executivo Municipal, a -
construir na Séde Municipal, um prédio em ma-
deira destinado à Agência do Correio Oficial.

Art. 1º - Fica o Chêfe do Executivo Municipal, autori-
zado a construir na Séde Municipal, um prédio em madeira, des-
tinado à Agência do Correio Oficial, podendo despende até a -
importância de NCr.5.200,00 (cinco mil e duzentos cruzeiros no-
vos) com a execução das obras.

Art. 2º - Para fazer face às despesas com a presente
lei, fica o Chêfe do Executivo Municipal autorizado a abrir no
exercício vigente o crédito especial no valôr de NCr.5.200,00 -
(cinco mil e duzentos cruzeiros novos), que será coberto com os
recursos provenientes do excesso de arrecadação no corrente exer-
cício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporã, em 26 de maio de 1967.


LUIZ BOSSO

Prefeito Municipal


ANIBAL DE SOUZA AMARAL

Secretário.

L= 2- fls: 157, 158c